

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	RAFAEL PEREIRA FERNANDES	01/02/2024 11:56 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67284.000012/2024-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para renovação do licenciamento anual e renovação anual de placa vinculada dos veículos automotores pertencentes à frota do GAP-BR, relativos ao ano de 2024, junto ao DETRAN-DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	UN	132	97	R\$ 12.804,00
2	RENOVAÇÃO ANUAL DE PLACA VINCULADA	UN	9	221	R\$ 1.989,00
TOTAL					R\$ 14.793,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias após o recebimento da Nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se nos artigos 130 e 116 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e tem por objetivo quitar os débitos referentes aos serviços de renovação do licenciamento anual e renovação anual de placa vinculada dos veículos automotores pertencentes à frota do GAP-BR, relativos ao ano de 2024, junto ao DETRAN-DF.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...]
- II) Data de publicação no PNCP: [...]
- III) Id do item no PCA: [...]
- IV) Classe/Grupo: [...]
- V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo envolve a renovação do licenciamento anual e renovação anual de placa vinculada dos veículos automotores pertencentes à frota do GAP-BR, relativos ao ano de 2024, junto ao DETRAN-DF, nos termos do item 1.1. deste TR.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Declara-se inviável adotar critérios e práticas de sustentabilidade no presente contexto em que a demanda visa obter recursos para o pagamento compulsório de taxa administrativa junto ao DETRAN-DF e os processos para emissão de boletos e quitação de débitos tramitam no formato digital sem impacto significativo ao meio ambiente.

4.2. A não adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na presente contratação encontra fundamento no Parecer n. 00001 /2021/CNS/CGU/AGU e previsão no §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão do baixo valor e do serviço ser prestado por autarquia ligada ao Governo do Distrito Federal.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a emissão da nota de empenho, o setor de documentação veicular da Seção de Transporte de Superfície ficará responsável por acessar a página do DETRAN-DF na internet (<https://portal.detran.df.gov.br/>) e emitir os boletos correspondentes às taxas de renovação do licenciamento anual de veículos automotores e de renovação anual de placa vinculada, conforme relação de veículos anexa a este Termo de Referência.

5.1.2. Posteriormente, o militar pertencente ao setor de documentação veicular deverá inserir os boletos e toda documentação necessária à liquidação no módulo Aquisição e Contratos do SILOMS, com vistas à realização dos pagamentos até a data de vencimento.

5.1.3. Por fim, o militar pertencente ao setor de documentação veicular deverá acompanhar o trâmite do processo até que os pagamentos sejam efetivados e os débitos correspondentes às taxas citadas deem baixa do sistema do DETRAN-DF. A conclusão do processo está atrelada à disponibilização dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), em formato digital, para consulta, download e impressão, no portal do DETRAN-DF.

5.2. A execução dos serviços será iniciada em 05.02.2024 ou a partir do momento em que a nota de empenho e os boletos correspondentes às taxas de renovação do licenciamento anual de veículos automotores e de renovação anual de placa vinculada estiverem disponíveis no site do DETRAN-DF.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, conforme tabela abaixo:

Indicador	
Único – Entrega do objeto contratado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços contratados sejam prestados de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.
Meta a cumprir	Renovar o licenciamento anual e a autorização para utilização de placa vinculada das viaturas oficiais pertencentes ao GAP-BR.
Instrumento de medição	Avaliação quantitativa do fornecimento dos serviços.
Forma de acompanhamento	Por meio eletrônico no site da contratada ou na forma impressa.
Periodicidade	Após a realização de cada serviço.
Mecanismo de cálculo	A entrega será verificada e valorada conforme os serviços descritos no objeto sejam prestados pela contratada. O DETRAN-DF receberá o pagamento após disponibilizar em sua página na internet os boletos correspondentes aos serviços contratados.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste de pagamento	A contratada receberá o valor proporcionalmente a entrega dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Prestação de 10% (dez por cento) dos serviços demandadas para cada um dos itens descritos na tabela do item 1.1.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.793,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.793,00 (quatorze mil setecentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120006;

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 2000;

IV) Elemento de Despesa (ND/Subelemento): 339047/10;

V) Plano Interno: A0000340100.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA GAP-BR Nº 41/ACI, DE 14/04/2023, publicada no BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 69, de 18 de abr de 2023, do(a) GAP BR.

ITAMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Compras da Seção de Transporte de Superfície do GAP-BR

Despacho: PORTARIA GAP-BR Nº 41/ACI, DE 14/04/2023, publicada no BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 69, de 18

de abr de 2023, do(a) GAP BR.

RAFAEL PEREIRA FERNANDES

Membro da Comissão de Compras da Seção de Transporte de Superfície do GAP-BR

Despacho: PORTARIA GAP-BR N° 41/ACI, DE 14/04/2023, publicada no BOLETIM INTERNO OSTENSIVO N° 69, de 18 de abr de 2023, do(a) GAP BR.

WESLEI SILVA COSTA

Membro da Comissão de Compras da Seção de Transporte de Superfície do GAP-BR

Despacho: PORTARIA GAP-BR N° 41/ACI, DE 14/04/2023, publicada no BOLETIM INTERNO OSTENSIVO N° 69, de 18 de abr de 2023, do(a) GAP BR.

LUCIANO DE SOUSA PONTES

Membro da Comissão de Compras da Seção de Transporte de Superfície do GAP-BR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relacao de viaturas oficiais pertencentes ao GAP-BR.pdf (356.15 KB)

Anexo I - Relacao de viaturas oficiais pertencentes ao GAP-BR.pdf

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

RELAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS PERTENCENTES AO GAP-BR

Nº	PLACA	REGFAB	MARCA	MODELO	RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL	RENOVAÇÃO ANUAL DE PLACA VINCULADA
1	KVX3560	08DP545	PEUGEOT	BOXER	R\$ 97,00	R\$ -
2	JHN8233	08DP554	PEUGEOT	BOXER	R\$ 97,00	R\$ -
3	JHN9233	09DP190	PEUGEOT	BOXER	R\$ 97,00	R\$ -
4	JKP4J10	13DC436	IVECO	CAMINHÃO VERTIS	R\$ 97,00	R\$ -
5	JKP4I70	13DC306	IVECO	CAMINHÃO VERTIS	R\$ 97,00	R\$ -
6	JKN6C28	13DE481	IVECO	CAMINHÃO TECTOR	R\$ 97,00	R\$ -
7	JKN9165	13DE473	IVECO	CAMINHÃO TECTOR	R\$ 97,00	R\$ -
8	OVS7500	13DE644	IVECO	CAMINHÃO TECTOR	R\$ 97,00	R\$ -
9	JGC8671	09BP010	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
10	JGC8701	09BP006	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
11	JGC8741	09BP007	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
12	JGC8751	09BP003	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
13	JGC8761	09BP004	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
14	JJI3952	12BP065	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
15	JJI3962	12BP063	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
16	JJI3942	11BP292	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
17	JJI3932	11BP291	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
18	JIL9031	11BP349	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
19	JIL9011	11BP351	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
20	JIL9041	11BP350	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
21	JIL9021	11BP352	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
22	JJI3972	12BP064	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
23	REK5E45	21BP004	TOYOTA	COROLLA	R\$ 97,00	R\$ -
24	LUT5610	18BP096	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
25	LMS3981	18BP103	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
26	LNN7875	18BP098	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
27	LNH6150	18BP100	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
28	LMS3978	18BP097	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
29	LMS3983	18BP101	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
30	PBS6100	19BP085	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
31	PBS6099	18BP105	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
32	PBS6098	18BP106	CITROEN	C4L	R\$ 97,00	R\$ -
33	JJL6728	12BP102	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
34	JIL0971	11BP285	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
35	JKO5781	13BP253	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
36	JKO5771	13BP254	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
37	JJU1467	12BP354	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
38	JHN5943	09BP158	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
39	PBQ6448	19BP041	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
40	JJU3541	10BP098	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -
41	JIL6821	11BP133	FIAT	DOBLÔ	R\$ 97,00	R\$ -

42	PBT0316	19BP080	TOYOTA	ETIOS	R\$	97,00	R\$	-
43	JID0571	10BP244	FORD	FIESTA	R\$	97,00	R\$	-
44	JIF0591	10BP304	FORD	FIESTA	R\$	97,00	R\$	221,00
45	JHN7553	09BC213	FIAT	FIORINO	R\$	97,00	R\$	-
46	JHN7543	09BC214	FIAT	FIORINO	R\$	97,00	R\$	-
47	OZW8377	14BC282	FIAT	FIORINO	R\$	97,00	R\$	-
48	OVS6986	14BP233	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
49	OVS6987	14BP234	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
50	OVS6988	14BP236	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
51	OVS6989	14BP235	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
52	JDX0065	12BP597	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
53	OZW8437	14BP300	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
54	OZW8438	14BP301	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
55	PAE0961	15BP045	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
56	PAE0962	15BP043	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
57	PAE0963	15BP044	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
58	PAE1101	15BP042	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
59	JKO4691	12BP610	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
60	JKO4H21	12BP609	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
61	JKO4771	12BP608	RENAULT	FLUENCE	R\$	97,00	R\$	-
62	JIL6151	10BP346	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
63	JIL3801	10BP347	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
64	JIL3791	10BP349	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
65	JIL6111	10BP350	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
66	JIL6131	10BP351	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
67	JIL6141	10BP353	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
68	JIL6691	10BP409	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
69	JIL6121	10BP354	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
70	JIL6091	10BP355	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
71	JKH6912	06CP497	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	221,00
72	DMN5406	08CP623	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
73	JHW9I89	10BP454	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
74	JJI4I25	10BP455	FORD	FOCUS	R\$	97,00	R\$	-
75	OZW8501	14BP433	FIAT	GRAND SIENA	R\$	97,00	R\$	221,00
76	OZW8494	14BP457	FIAT	GRAND SIENA	R\$	97,00	R\$	-
77	JHV1081	10BP262	VW	KOMBI	R\$	97,00	R\$	-
78	JKO0032	13BP260	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
79	JKO0052	13BP256	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
80	JKO0092	13BP255	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
81	JKO0012	13BP259	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
82	JKO0042	13BP258	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
83	JKO0082	13BP257	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
84	JIL6430	12BP137	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
85	JIL0601	11BP353	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
86	JDX8484	12BP141	FIAT	LINEA	R\$	97,00	R\$	-
87	PAF3408	15BP030	RENAULT	LOGAN	R\$	97,00	R\$	-
88	PAC5451	14BP484	RENAULT	LOGAN	R\$	97,00	R\$	-
89	JHN8383	09BP101	RENAULT	LOGAN	R\$	97,00	R\$	-
90	LMX0J44	19DP071	RENAULT	MASTER	R\$	97,00	R\$	-
91	AMH0930	04DP146	VW/MASCA	MICRO-ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-

92	JIL0431	11DP284	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
93	JIE9872	10DP253	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
94	JIE9862	10DP252	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
95	REJ1C13	20DP211	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
96	JFP3866	09CP245	HONDA	MOTO	R\$	97,00	R\$	221,00
97	JFO7108	06CP003	HONDA	MOTO	R\$	97,00	R\$	221,00
98	JFP5792	00DP004	VOLKS/COMIL	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
99	JJE4667	07DP077	VW/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
100	JJE4797	07DP076	VW/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
101	JJE4467	07DP075	VW/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
102	PAF3724	14DP473	AGRALE/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
103	PAF3725	14DP474	AGRALE/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
104	PBU3608	18DP110	IVECO	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
105	REI6D22	20DP173	VW/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
106	RET8A97	21DP119	VW/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
107	RET9A01	21DP118	VW/MASCA	ÔNIBUS	R\$	97,00	R\$	-
108	JHN8403	09BP153	VW	PARATI	R\$	97,00	R\$	-
109	JJQ4483	07CP329	PEUGEOT	PEUGEOT 307SD	R\$	97,00	R\$	-
110	JJQ4583	07CP307	PEUGEOT	PEUGEOT 307SD	R\$	97,00	R\$	-
111	JJQ4633	07CP335	PEUGEOT	PEUGEOT 307SD	R\$	97,00	R\$	-
112	JIL2031	10DP359	FORD	RANGER	R\$	97,00	R\$	221,00
113	PBJ7242	18BP018	RENAULT	SANDERO	R\$	97,00	R\$	-
114	EEF2843	08CP574	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
115	EEF2844	08CP573	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
116	EEF2343	08CP571	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
117	JHY9929	10BP217	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
118	JHY9939	10BP218	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
119	KZC8904	18BP012	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
120	LTK6208	18BP013	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
121	PBJ7328	18BP009	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
122	PBJ7329	18BP011	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
123	PBJ7330	18BP019	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
124	PBJ7331	18BP010	NISSAN	SENTRA	R\$	97,00	R\$	-
125	JFO6690	97DP376	MBENS	SPRINTER	R\$	97,00	R\$	221,00
126	JJU6857	11BP266	RENAULT	SYMBOL	R\$	97,00	R\$	221,00
127	NKB7750	08BP596	GM	S-10	R\$	97,00	R\$	221,00
128	JIL0961	11BP287	FIAT	UNO	R\$	97,00	R\$	-
129	JIL0691	11BP286	FIAT	UNO	R\$	97,00	R\$	-
130	JL6768	12BP169	FIAT	UNO	R\$	97,00	R\$	-
131	JDX8844	12BP130	FIAT	UNO	R\$	97,00	R\$	-
132	JFQ3915	05CP257	VW	SANTANA	R\$	97,00	R\$	-
SUBTOTAL					R\$	12.804,00	R\$	1.989,00
TOTAL					R\$		R\$	14.793,00

Brasília, datado eletronicamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ITAMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA 2º Ten Esp Aer SVM
Chefe da STS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 12/2024
Data/Hora de Criação:	06/02/2024 18:34:07
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	13a93c99605b0c44101d46e7240e29df
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RAFAEL PEREIRA FERNANDES no dia 06/02/2024 às 15:38:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento WESLEI SILVA COSTA no dia 06/02/2024 às 15:39:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCIANO DE SOUSA PONTES no dia 06/02/2024 às 15:40:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ITAMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA no dia 06/02/2024 às 15:50:08 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO